



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000000302/2026

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021

PA Nº 0302/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. **OBJETO:** Contratação emergencial de serviços terceirizados de condução de veículos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no posto de Motorista da frota oficial de veículos do TRT16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. QUANTITATIVO

1.2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

QUADRO 1

DESCRIÇÃO						QUADRO RESUMO - VALOR ESTIMADO	
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Único	1	1627	Motorista (CBO 3423-05)	POSTOS	13	R\$ 6.205,23	R\$ 80.667,99
	2	1627	Motorista Líder (CBO 7823-05)	POSTOS	1	R\$ 6.515,30	R\$ 6.515,30
	3		DESP. EVENTUAIS (DIÁRIAS)		15	184,51	R\$ 767,62
	4		DESP. EVENTUAIS (ADICIONAL NOTURNO)		60	R\$ 8,03	R\$ 481,67
	5		DESP. EVENTUAIS (HORAS EXTRAS)		0		R\$ -
	VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO						R\$ 90.432,58
VALOR GLOBAL DO GRUPO (POR 6 MESES)						R\$ 542.595,47	

Notas

a) **Valor diária e do adicional noturno** já com encargos.

b) O quantitativo de diárias é apenas uma estimativa e o efetivo pagamento pela Administração à contratada somente deverá ser efetuado em sua ocorrência.

1.3. NATUREZA

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado e ainda por meio da planilha de custos e formação de preços.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Até 06 (seis) meses, **admitido aditamento de prazo, de forma excepcional e devidamente motivada, até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que persista a situação emergencial**, ou ao tempo necessário à conclusão do procedimento licitatório definitivo decorrente do Processo Administrativo nº 4504/2024 – Pregão Eletrônico nº 60021/2025, o que ocorrer primeiro, contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas pertinentes, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O prazo de vigência será limitado a até 1 (um) ano, ou até a conclusão do regular processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, o que ocorrer primeiro.

A medida justifica-se pela caracterização de situação emergencial decorrente da impossibilidade de conclusão do certame licitatório em tempo hábil, considerando a necessidade de estrita observância dos ritos procedimentais e dos prazos legais para análise das propostas apresentadas. Registre-se que diversas licitantes ofertaram valores próximos, circunstância que impõe análise criteriosa e sequencial, em conformidade com a ordem de classificação.

Ressalte-se, ainda, a proximidade do termo final do contrato atualmente vigente, previsto para **26/02/2026**, bem como a imprescindibilidade da continuidade da prestação do serviço, que, embora classificado como atividade-meio, revela-se essencial ao adequado funcionamento do Poder Judiciário Trabalhista da 16ª Região.

A Dispensa será sem disputa eletrônica, através de consulta a fornecedores locais e por e-mail, haja vista a necessidade de conclusão célere da contratação, para não haver descontinuidade dos serviços prestados.

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(X) Não. Justificar:

Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I, e Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda a emergência da contratação, considerando ainda que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA 2026, item 3, alínea f,	Condução de veículos (supervisor e motorista)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de prestação especializada de serviço de transporte por meio de motorista, imprescindível para o bom funcionamento do TRT16, consistindo na execução de atividades acessórias demandadas pelas diversas Unidades deste Regional, que se localizam em 02 prédios da Capital e em diversas cidades do interior do estado.
- 2.2 Considerando a necessidade de garantir o suporte adequado às atividades administrativas de condução de veículos automotores no transporte dos servidores, magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16), e em conformidade com o arcabouço normativo aplicável à terceirização na Administração Pública Federal, declara a viabilidade da solução recomendada nos Estudos Técnicos Preliminar, qual seja, a contratação de prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva ao apoio administrativo nos serviços de condução de veículos para transporte dos magistrados, servidores deste regional;
- 2.3 Nesse contexto, a solução proposta está respaldada no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que permite a terceirização de serviços contínuos que não se enquadrem como atividade finalística da Administração. As atividades contempladas na contratação são acessórias, instrumentais e complementares ao funcionamento do órgão, não interferindo em suas competências legais e estratégicas;
- 2.4 Nessa vereda, o Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a terceirização na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, reforça essa possibilidade. O seu artigo 1º prevê a possibilidade de contratação de serviços indiretos desde que não envolvam funções estratégicas da Administração, enquanto o § 1º do artigo 3º explicita que as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias podem ser executadas por terceiros, desde que não haja transferência de responsabilidade para a tomada de decisão ou atos administrativos;
- 2.5 Por seu turno, a **Portaria MPOG nº 443/2018** estabelece um rol de serviços que podem ser executados de forma indireta, incluindo os serviços de condução da frota do TRT16. Desse modo, os serviços objeto da presente contratação estão contemplados expressamente nas normativas que regulamentam a terceirização na Administração Pública;
- 2.6 Além disso, a Instrução Normativa nº 5/2017 do MPDG, cuja aplicação foi confirmada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, enfatiza que as atividades passíveis de execução indireta são aquelas previstas no decreto regulamentador, incluindo serviços de apoio administrativo, a exemplo os de condução de veículos automotivos, como os que fazem parte do escopo da contratação pretendida. De fato, o artigo 9º da referida IN do MPDG reitera as vedações já previstas no Decreto nº 9.507/2018, garantindo que a terceirização não abarque atividades estratégicas, funções de poder de polícia ou cargos cobertos pelo plano de cargos da entidade, salvo em casos de extinção desses cargos;

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de condução de veículos da frota oficial TRT16, por profissionais específicos – motoristas 44h, distribuídos em 14 (catorze) postos de trabalho, dos quais um supervisor e treze motoristas, para atender as demandas dos diversos setores do TRT da 16ª Região.
- 3.2. Os serviços de condução de veículos serão executados na realização do transporte institucional de Desembargadores e Magistrados em missões oficiais, bem como no transporte de autoridades, inclusive Ministros, no *transfer* entre o aeroporto e as unidades da capital para servidores, na movimentação de bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos, entre outros itens de interesse deste Regional entre os dois prédios atualmente existentes na capital e os quinze imóveis próprios ou alugados ocupados no interior do estado, podendo haver pagamento de diárias, quando for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):
- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução n. 98/CSJT, de 23/03/2012, e
 - d) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - II. Não ter sido condenada a contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos itens 29 e 105.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. **VISTORIA:** A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Essa avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não há necessidade de promover a transição contratual, tendo em vista o serviço tratar de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a ratificação da Dispensa, a empresa terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

5.1.2. O início da execução do serviço dar-se-á no **dia 27/02/2026**, de forma a garantir que não haja interrupção da

prestação dos serviços.

5.2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, treze motoristas (CBO 32423-05) e supervisor (CBO 7823-05), ou equivalente.
- b) Conforme o art. 15 da IN 05/2017 – MP/SEGES, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TRT16, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço de apoio ao cumprimento da missão institucional.
- c) Os serviços serão prestados por profissionais motoristas executivos, com aptidão comprovada, devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros, devendo atender aos requisitos básicos e realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme especificado nos subitens a seguir:

5.2.1. Considerando a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigido que:

- a) os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) a contratada possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

5.2.2. Qualificação Básica exigida para o motorista e motorista supervisor:

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categorias, “D” ou superior;
- b) Possuir habilitação para condução de veículos de emergência;
- c) Cursos de Noções de Direção Defensiva;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, antigo 2º Grau, ou curso técnico equivalente;
- e) Gozar de boa saúde necessária ao exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas, a ser demonstrada por meio de exames médicos pré-admissionais;
- f) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- g) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- h) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- i) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;

5.2.3. Tarefas e responsabilidades do motorista:

- a) Condução de qualquer um dos veículos oficiais de passeio, de passageiros e vans, conforme a lista de veículos que compõem a frota do TRT16 (**Anexo I** deste Termo de Referência), além de outros que venham ser adicionados a ela;
- b) A condução de autoridades, desembargadores, magistrados, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, e dentro dos limites da jurisdição territorial do TRT16;
- c) O transporte de processos, documentos, cargas, bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na capital e no interior do Estado;
- d) O transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo TRT16, na capital e no interior do estado do Maranhão;

5.2.4. Tarefas e responsabilidades do motorista supervisor:

Requisito: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente, e conhecimentos de microinformática (Windows, Word e Excel, Libreoffice, aplicativos de redes sociais e Internet), além dos requisitos mínimos exigidos aos postos de motorista, item anterior.

- a) Supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- b) Distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo cumprimento das mesmas;
- c) Organizar a escala de serviço do seu pessoal;
- d) Proceder à revisão diária dos serviços executados;
- e) Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da Contratada;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- g) Receber, digitalizar e emitir documentos (e-mails, documentos digitalizados, planilhas);
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;
- i) Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos empregados;
- j) Esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato; e
- l) Exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe.

5.2.5. CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO:

5.2.6. Da escala de trabalho dos postos:

5.2.7. Após a assinatura do contrato e publicação no PNCP a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE e apresentar os profissionais que executarão os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais.

5.2.7.1. A jornada de trabalho normal dos profissionais será de 8 horas diárias e 44 horas semanais, com a distribuição da carga horária a ser acordada entre a Contratante e a Contratada, conforme Art. 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de **dezembro** de 2024.

5.2.7.2. Resguardado o limite de 44 horas semanais, os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h30. Excepcionalmente, e a critério da Contratante, em face às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos motoristas, poderão ocorrer jornadas de trabalho após as 17h30 por esses profissionais, bem como aos sábados, domingos e feriados, com atendimento ininterrupto aos usuários, obedecendo à legislação trabalhista vigente.

5.2.7.3. A empresa contratada poderá estabelecer acordo de compensação de horas ou banco de horas com os trabalhadores, conforme § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5.2.7.4. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h30. Excepcionalmente, e a critério da Contratante, em face às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos motoristas, poderão ocorrer jornadas de trabalho após as 17h30 por esses profissionais, bem como aos sábados, domingos e feriados, com atendimento ininterrupto aos usuários, obedecendo à legislação trabalhista vigente.

5.2.7.5. Excepcionalmente, por necessidade dos serviços e devidamente justificada:

5.2.7.6. poderão ser flexibilizadas as condições estabelecidas no **item 5.2.7.4**, levando em consideração o interesse deste TRT16 e a legislação em vigor e;

5.2.7.7. Poderá ocorrer aos motoristas jornada de trabalho noturno, que compreende entre 22h de um dia às 5h do dia seguinte, com direito ao pagamento do adicional noturno correspondente às horas noturnas trabalhadas.

a) Será elaborada escala de trabalho dos postos pelo motorista supervisor da empresa contratada e fiscalizada pelo Setor de Transportes, de modo que atenda à necessidade do serviço, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

b) Serão considerados feriados somente aqueles previstos em lei, em norma coletiva e constante do calendário oficial de funcionamento do TRT16 divulgado anualmente na página oficial do órgão. Os ocupantes dos postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar nos feriados forenses, nos termos previstos em lei.

c) Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro da jurisdição territorial do TRT16.

d) A escala especial das viagens a serviço será cumprida pelos postos de trabalho, com veículo oficial, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

e) Em situações excepcionais, a Administração poderá, a qualquer tempo, alterar os horários de prestação dos serviços, sem aumento de pessoal e dentro do limite estabelecido na lei.

f) O cronograma de realização das atividades e seus respectivos prazos serão administrados conforme a demanda de serviço informada pelo Contratante de acordo com o planejamento de trabalho do Setor de Transportes;

g) O reajustamento dos salários obedecerá ao determinado em Convenção Coletiva de Trabalho paradigma da categoria. Ficam asseguradas as demais cláusulas constantes nos acordos da categoria a qual os empregados da contratada estejam filiados.

h) Os motoristas ocupantes dos postos de trabalho deverão executar todas as atividades conforme disposto na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho nº CBO 3423-05.

5.2.8. **Local de prestação:** O local da prestação de serviços será a Cidade de São Luís, nos endereços do contratante dispostos no **Anexo V**.

6. DIÁRIAS

6.1. As atividades da categoria profissional de Motorista poderão ser desempenhadas em caráter eventual e transitório, fora da sede de serviço, nos municípios onde o Contratante possui Varas do Trabalho, conforme **Anexo V**.

6.2. Quando houver deslocamento com pernoite, o empregado receberá o pagamento de diárias, em cujo valor se inclui alimentação e hospedagem, que serão pagas diretamente pela Contratada ao trabalhador (Art. 10 do Decreto 5992/2006).

6.3. Fica estimado o quantitativo de 5 dias/mês para os empregados exercerem suas atividades fora da sede, limitado a dois empregados mensal, totalizando um quantitativo anual máximo de 120 diárias;

6.4. O quantitativo mensal estimado, constante do **subitem 6.3**, poderá ser alterado em decorrência de fatos supervenientes, necessidades técnicas e outros critérios devidamente fundamentados e aprovados pela

Diretoria Geral, desde que observado o limite máximo anual estipulado.

- 6.5. **Critério de concessão e valor das diárias:** O Contratante informará à Contratada, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre a necessidade de realização de serviços fora da sede que impliquem em deslocamento com pernoite de empregado da contratada, acompanhado do Ato de Concessão, contendo, no mínimo: justificativa clara do deslocamento, previsão legal de concessão, cidade de destino, período de afastamento, quantidade de diárias, valor líquido unitário e total das diárias, valor bruto unitário e total das diárias relativa a prestação dos serviços, estabelecer critério de comprovação da despesa (diárias - por relatório de viagem acompanhado por fotos dos serviços executados etc);
- 6.5.1. As diárias compreenderão os valores necessários à alimentação e a hospedagem, deverão ser pagas diretamente pela Contratada ao empregado, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento**, mediante validação prévia do fiscal do contrato;
- 6.5.2. Considera-se **valor líquido de uma diária** o montante de **R\$ 160,43 (cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, correspondente à seguinte composição: valor de hospedagem (R\$ 136,88) acrescidos de 2 (dois) vales refeição para almoço e jantar ($23,55 \times 2 = R\$ 47,10$), deduzido do auxílio-alimentação diário (R\$ 23,55) previsto e recebido contratualmente;
- 6.5.3. Considerando o valor líquido da diária no montante de R\$ 160,43 (cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), a **meia diária líquida** será de **R\$ 80,22 (oitenta reais e vinte e dois centavos)**;
- 6.5.4. O empregado receberá da Contratada o valor líquido das diárias apuradas, proporcionalmente aos dias de efetivo deslocamento, com pernoite, acrescido da meia diária no dia do retorno, desde que previsto no Ato de Concessão e validado pelo gestor/fiscal do contrato;
- 6.6. **Critério de pagamento**
- 6.6.1. O Contratante pagará à Contratada os **valores brutos** com locomoção (diárias e passagens) efetivamente despendidos, desde que formalmente autorizados e comprovadamente realizados, mediante detalhamento na fatura mensal de serviços apresentada pela contratada e acompanhada dos seguintes documentos:
- Ato de Concessão;
 - Comprovantes de pagamento das diárias aos trabalhadores;
 - Cópias dos bilhetes de passagens (quando aplicável);
 - Relatório de deslocamento validado pelo fiscal do contrato.
- 6.6.2. Havendo deslocamento sem pernoite, o trabalhador não fará jus a diárias.
- 6.6.3. Havendo deslocamento autorizado, detalhado por Ato de Concessão e comprovadamente incorridos, o Contratante pagará à Contratada o valor bruto total das despesas realizadas, que equivale ao valor bruto unitário x o número de dias de efetivo afastamento, acrescida da meia diária bruta relativo ao dia do retorno; compreendendo:
- Despesas líquidas efetivamente pagas aos colaboradores;
 - Custos indiretos operacionais;
 - Tributos incidentes sobre o faturamento;
 - o Margem de lucro.
- 6.6.4. As despesas relativas às diárias deverão ser faturadas no mês seguinte ao da realização do deslocamento, com apuração detalhada das parcelas líquidas, despesas indiretas, lucro e tributos sobre o faturamento, conforme subitem anterior.
- 6.6.5. As importâncias pagas a título de diárias possuem natureza indenizatória e não integram a remuneração do trabalhador para fins de incidência de encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme disposto no art. 457, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 6.6.5.1. **Faturamento:** Pagamento das diárias. A cobrança do reembolso da despesa pela CONTRATADA, obedecerá ao seguinte procedimento:
- 6.6.5.1.1. Deverá ser apresentada à fiscalização do contrato as respectivas Notas Fiscais, na mesma data em que for apresentada a fatura referente ao mês de deslocamento;
- 6.6.5.1.2. Os pagamentos das diárias pelo Órgão CONTRATANTE, quando ocorridos, **deverão ser faturados no mês subsequente**, considerando o dia de retorno do profissional, **através de Nota Fiscal separada**;
- 6.6.5.1.3. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, acompanhado da fatura mensal de prestação dos serviços, mas em nota fiscal separada, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;
- 6.6.5.2. Quando o profissional estiver viajando a serviço e por consequência recebendo diárias, não fará jus a horas extras e adicional noturno, salvo em caso de efetiva comprovação de serviços extraordinários e noturnos prestados;
- 6.6.6. **Critério de reajuste das diárias:** As diárias no sentido estrito serão atualizadas anualmente pela Contratada, utilizando-se o critério de pesquisa de preço do mercado hoteleiro nas cidades onde funcionam as Varas do Trabalho do interior do estado do maranhão, considerando o interregno mínimo de um ano, contado da data da última pesquisa de preço realizada (abril/2025).
- 6.6.7. Considera-se como parâmetro para fins de reajuste dos valores das diárias, a média de, no mínimo, três preços orçados no mercado hoteleiro, por localidade, resultando no preço médio global dos valores orçados.
- 6.6.8. O período para cotação de preços da estadia será o mês de abril de cada ano.
- 6.6.9. O valor da alimentação será atualizada na data base da CCT vinculativa da Contratada.
- 6.6.10. Caso o regime tributário contratante relativamente as contribuições sociais da PIS e Cofins seja o lucro real

pelo regime não cumulativo, será atualizado o BDI quando da repactuação, mediante apuração de novos percentuais da PIS e COFINS;

6.6.11. UNIFORMES:

6.6.11.1. Do item uniforme, é obrigatório o fornecimento do crachá, ficando as vestimentas dispensadas de exigência, que deverá ser entregue mediante recibo.

6.6.11.2. O crachá deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.

6.6.11.3. Os custos decorrentes da aquisição dos uniformes poderão ser requisitados pela Administração para constatação da exequibilidade da proposta diante dos preços ofertados.

6.6.12. Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho:

6.6.12.1. São de observância obrigatória pela contratada as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.6.12.2. As Normas Regulamentadoras – NR não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos ou regulamentos sanitários do Estado da Maranhão ou do município de São Luís e outras oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

6.6.12.3. Cabe à empresa contratada:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;
- c) informar aos trabalhadores:
 - I - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
 - II - os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
 - III - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
 - IV - os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- e) determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.

6.6.12.4. Cabe aos profissionais:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador (alterado pela Portaria SIT 84/2009).

6.6.12.5. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 009/2023, que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da equipe de planejamento da contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, nos termos do § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

7.2. Mecanismos Formais de Comunicação

7.2.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

7.2.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Portal SIGEO – JT
Envio de informações técnicas	transportes@trt16.jus.br

7.3. PREPOSTO:

7.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da

empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- 7.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.3.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.4.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.4.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.4.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.4.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

7.4.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.4.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.4.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.4.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.4.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.4.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.4.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.4.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.4.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.4.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.4.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.4.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.4.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.4.1.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.4.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.4.1.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.4.1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.4.1.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.4.1.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.4.1.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de

contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

- 7.4.1.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.4.1.11. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.4.1.12. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.4.1.13. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à contratada (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.4.1.14. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.4.1.15. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.4.1.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.4.1.17. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.4.1.18. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 7.4.1.19. **Fiscalização inicial** (quando a prestação de serviços for iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela contratada e pelo empregado;
 - c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a contratada;
 - f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.4.1.20. **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
 - b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
 - c) Deverá ser exigida comprovação de que a contratada mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.
- 7.4.1.21. **Fiscalização diária:**
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da contratada dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
 - b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da contratada.
 - c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 7.4.1.22. Cabe à fiscalização do contrato verificar se a contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

7.4.1.23. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

7.4.1.24. São também atribuições do servidor Fiscal técnico durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar ao gestor planilha de acompanhamento (**Anexo IV**): Avaliação resumo dos níveis de serviço – cumprimento de horário e qualidade do serviço, com base nos **anexos II e III** deste termo de referência contendo registro de ocorrências que impliquem possíveis sanções aplicáveis à Contratada.
- b) Solicitar previamente à Diretoria Geral permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, desde que ensejem o pagamento de horas extraordinárias à empresa contratada. Tal solicitação deverá conter a identificação do(s) funcionário(s), especificar detalhadamente o serviço, o veículo que será utilizado, o roteiro e os horários a serem cumpridos.
- c) Os serviços serão fiscalizados e avaliados conforme os indicadores especificados nos Anexos II (cumprimento do horário) e III (qualidade do serviço), do Termo de Referência.
- d) Ter conhecimento do objeto contratada, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

7.4.1.25. São também atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Solicitar da contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues com a fatura mensal;
- b) Ter conhecimento do objeto contratada, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- c) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- d) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- e) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);

7.5. CONTA VINCULADA DECORRENTE DA RESOLUÇÃO 169/2013 DO CNJ:

7.5.1. Em contratos administrativos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, contemplam regras a cerca da Conta-depósito vinculada que disciplina a retenção de valores destinados ao pagamento de encargos trabalhista e previdenciários, com vistas a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e mitigar o risco de passivos para a Administração, previstas na Resolução nº 651, de 29 de setembro de 2025, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. A Administração deverá reter, mensalmente, o somatório das parcelas trabalhistas e previdenciárias correspondentes às rubricas enumeradas abaixo, independentemente da forma de mensuração dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

I. Férias;

II. 1/3(um terço) constitucional sobre férias;

III. 13º (décimo terceiro) salário;

IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

V. Encargos previdenciários incidentes sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional.

7.5.3. Os percentuais das rubricas indicadas no subitem 9.51, para fins de retenção mensal, sobre a remuneração, são os estabelecidos no Quadro II.

Quadro II			
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO			
RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO			
ITENS	RUBRICAS	PERCENTUAIS (%)	NATUREZA
I	Férias	8,33%	FIXO
II	1/3 de férias	2,78%	FIXO
III	13º salário	8,33%	FIXO

IV	Multa do FGTS para dispensa sem justa causa	3,82%	FIXO
V	Encargos previdenciários sobre férias, 13º salário e 1/3 de férias	7,74%	VARIÁVEL*
TOTAL MÁXIMO DE PERCENTUAIS		31,01%	

* De acordo com os valores percentuais do RAT Ajustado.

- 7.5.4. A conta vinculada será aberta em banco público oficial, no nome da contratada, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 7.5.5. Os valores das tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta vinculada são de responsabilidade da contratada, caso haja cobrança e não seja possível a negociação de isenção ou redução. Estas serão suportadas pela taxa de administração da empresa contratada.
- 7.5.6. Os valores depositados na conta vinculada serão remunerados diariamente pelo índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro índice de maior rentabilidade.
- 7.5.7. Caso o banco público realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada;
- 7.5.8. A empresa contratada deverá assinar os documentos de abertura da conta vinculada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, e firmar termo de cooperação técnica que permite ao Tribunal:

I. acessar os saldos e extratos da conta vinculada, para garantir transparência e fiscalização efetiva para o correto cumprimento das disposições sobre retenção e movimentação da conta vinculada; e

II. Icondicionar a movimentação dos valores à sua autorização expressa.

- 7.5.9. O prazo estipulado para assinatura dos documentos poderá ser prorrogado pelo Tribunal mediante justificativa formal da empresa contratada;
- 7.5.10. A empresa contratada será penalizada caso descumpra o prazo para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada.
- 7.5.11. Os valores destinados a **férias, a décimo terceiro salário, a AUSÊNCIAS LEGAIS** e a **verbas rescisórias** dos empregados do contratado que participem da execução dos serviços contratados **serão pagos** pelo contratante ao contratado **somente na ocorrência do fato gerador**, mediante **comprovação documental**, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.12. No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 7.5.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando houver previsão expressa na CCT, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6. DO RECEBIMENTO

7.6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 7.6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, a partir da apresentação da documentação e planilhas demonstrativas dos serviços e de diárias após o período mensal correspondente.
- 7.6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- a) o fiscal técnico registrará em avaliação resumo dos níveis de serviço com base na avaliação dos níveis de serviços – Qualidade do serviço e cumprimento de horário;
 - b) o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, e ainda verificar a avaliação resumo dos níveis de serviço (anexo IV) emitida pelo fiscal técnico, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços do período mensal correspondente até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.1.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos (anexo IV – Avaliação resumo dos níveis de serviço/planilha de acompanhamento), administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos anexos II e III: Avaliação dos níveis de serviços – Cumprimento de horário e Avaliação dos níveis de serviços – Qualidade do serviço, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Por meio de Dispensa de Licitação, sem disputa, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º/04/2021, IN SEGES/ME Nº 67/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

9.2. PROPOSTA DE PREÇO:

9.2.1. A empresa deverá apresentar planilha de custos e formação de preços em formato PDF-A e formato Excel que deverão conter, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

9.2.2. A proposta de preço deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I. os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- II. o resultado da Consulta ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
- III. a declaração de registro sindical acompanhado da carta do registro sindical do sindicato patronal junto ao Ministério do Trabalho;
- IV. Declaração do regime de tributação da empresa;
- V. Comprovação de regularidade junto ao SICAF; e
- VI. Convenção Coletiva de Trabalho de sua atividade preponderante ou vinculativa.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1.1.1. Após o período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.1.1.1.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.1.1.1.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.1.1.1.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintesMunicipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a FazendaMunicipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II - capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- III - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- V - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- VI - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto, ou seja, **serviços continuados de gerenciamento de mão de obra**, abrangendo um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos, por período não inferior a 01 (um) ano.
- 10.2.4.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 10.2.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

- 11.1. O valor total estimado para a contratação está demonstrado no Quadro I deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

11.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

11.1.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

11.1.5. Disponibilizar em São Luís, área específica para instalação da equipe de profissionais que ocupará os postos de trabalho e os locais onde funcionarão refeitórios, vestiários e banheiros;

11.1.6. Disponibilizar os veículos oficiais da frota (Anexo I deste Termo de Referência) e os que a ela forem adicionados, para a execução dos serviços, todos em perfeitas condições de uso, abastecidos, lavados, com documentação regularizada;

11.1.7. Fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento dos veículos, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, lavagens e manutenção completa;

11.1.8. Elaborar, por meio da Seção de Transportes, em conjunto com a contratada, as escalas, os percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros preestabelecidos pelo TRT16;

11.1.9. Definir, por meio da Seção de Transportes, para os postos de trabalho, as tarefas, atribuições, horários de trabalho, folgas e roteiros de viagens;

11.1.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

11.2.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.4. Arcar com as despesas de avarias decorrentes de acidentes envolvendo os veículos do Tribunal conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços, bem como o pagamento de multas de trânsito.

11.2.5. Em caso de acidente e se houver culpa do condutor, funcionário da contratada, responsabilizar-se pelo completo atendimento das vítimas e pagamento dos danos causados a terceiro, incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios.

11.2.6. Em caso de acidente, nas condições anteriores responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao TRT16, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total.

11.2.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;

11.2.8. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2.9. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

11.2.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.11. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas.

11.2.12. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como

qualquer outro valor adicional.

11.2.13. Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte:

a) auxílio-alimentação no valor determinado pela CCT vinculante;

b) auxílio-transporte (ida e volta) no valor determinado pela CCT ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

11.2.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo RA TRT16 n. 144/2021, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.2.17. Substituir de forma diligente, inquestionável e imediata, em até 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação do Contratante, qualquer profissional cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço;

11.2.18. Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o deslocamento dos empregados ao serviço e o retorno às suas residências;

11.2.19. Selecionar criteriosamente os profissionais que prestarão os serviços, dentre aqueles que comprovem bons antecedentes, mediante certidão negativa criminal, e que estiverem com as suas funções profissionais devidamente registradas nas respectivas carteiras de trabalho (CTPS);

11.2.20. Responsabilizar-se por despesas e/ou indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por seus profissionais, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, decorrente de dolo ou culpa durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização do contrato feito pelo Contratante, ressarcindo o TRT 16ª Região através de desconto no pagamento a preços de mercado;

11.2.21. Atender às determinações do TRT 16ª Região transmitidas verbalmente, quando se tratar de assunto pertinente à rotina normal da prestação de serviços, ou transmitidas por escrito, quando se tratar de assuntos que oferecem questionamentos legais ao exercício do objeto deste instrumento;

11.2.22. Facilitar aos prepostos do TRT 16ª Região a realização da fiscalização dos serviços e dar acesso a toda documentação de responsabilidade da contratada, que digam respeito ao desenvolvimento dos serviços do contrato;

11.2.23. Manter registro de todas as ocorrências verificadas no transcorrer das jornadas de trabalho, levando-se necessariamente ao conhecimento do TRT 16ª Região;

11.2.24. Orientar seus prepostos sobre o que fazer nos postos de serviço quanto ao zelo na conservação, limpeza e guarda de todos os objetos que estiverem sob sua responsabilidade e zelo na manutenção da ordem e limpeza das instalações dos postos de serviços e de outras áreas cedidas para uso no serviço de seus prepostos;

11.2.25. Fornecer planilha com os números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, através dos quais seja possível solucionar, de imediato, questões operacionais relativas à manutenção dos postos de serviços;

11.2.26. Fornecer planilha com a categoria e vencimento da habilitação dos motoristas do contrato, mantendo-os atualizados, para acompanhamento e controle;

11.2.27. Orientar seus empregados no sentido de:

11.2.27.1. Serem pontuais, apresentarem-se e permanecerem no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando substituídos ou quando autorizados pela chefia;

11.2.27.2. Apresentarem-se diariamente devidamente uniformizados e asseados;

11.2.27.3. Não abordarem autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto o fiscal do contrato;

11.2.28. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;

11.2.29. Manter o número contratado de motoristas para atendimento do serviço sem interrupção, conservando reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para atuar em eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, ou substituições imediatas, nos casos de férias, descanso semanal, licenças, greves, demissões, e outras possíveis faltas ao serviço;

11.2.30. Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 11.2.31.** Apresentar à Administração do TRT16 cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas e disponíveis em arquivo para consulta, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel e dados da carteira nacional de habilitação;
- 11.2.32.** Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRT16;
- 11.2.33.** Comprovar, a qualquer tempo, quando exigido pelo TRT16, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- 11.2.34.** Repor o fardamento com periodicidade de 6 (seis) meses ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao TRT16 o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação; submetendo-os previamente à aprovação da contratante, por meio da Seção de Transportes;
- 11.2.35.** Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados, quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens;
- 11.2.36.** Observar que os bens patrimoniais de propriedade do TRT16 só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pela Coordenadoria de Material e Logística - CML, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição o seu número de tombamento;
- 11.2.37.** Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de atuação do TRT16 no Estado da Maranhão.
- 11.2.38.** A CONTRATADA deverá promover os meios necessários para que haja contato entre os postos de motoristas e o Gerente de serviços, quando dos deslocamentos;
- 11.2.39.** Encaminhar ao Setor de Transportes com antecedência de 5 (cinco) dias a escala de serviços elaborada em conjunto com o preposto para o período posterior;
- 11.2.40.** Informar previamente Setor de Transportes, no início de cada mês, a totalização dos períodos de viagem, discriminando os percentuais aplicados em cada caso e a quantidade de horas trabalhadas nas condições e critérios estabelecidos neste Termo;
- 11.2.41.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante;
- 11.2.42.** Além do uniforme, os profissionais deverão, durante a execução dos serviços, portar crachá de identificação, fornecido e custeado pela Contratada, contendo, pelo menos: nome completo, cargo, foto recente, número da carteira de identidade e de trabalho.
- 11.2.43.** Encaminhar à fiscalização junto às faturas:
- a) Certidão Negativa de Débitos para o INSS (CND), na forma exigida no art. 195, §3º, da Constituição Federal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta-corrente dos empregados dos valores, tanto a remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
 - f) Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
 - g) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota /fatura;
 - h) Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
 - i) Comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, com entrega até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;
 - k) Comprovação do pagamento do adicional de férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, conforme art. 145 da CLT;
 - l) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - m) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
 - n) Comprovação do pagamento do 13º salário;
 - o) Comprovação da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - p) Apresentação de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - q) Comprovação do encaminhamento à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
 - r) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12. REPACTUAÇÃO

- 12.1.** Conforme art. 25, § 8º, II, da Lei 14.133/2021, o preço será repactuado nos moldes estabelecidos no contrato. Para os insumos (custos decorrentes do mercado), aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. MULTAS

- 13.1.** Nos casos de retardamento da execução, inexecução parcial ou de inexecução total do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou conjuntamente com as multas seguintes:
- 13.1.1.** No caso de retardamento da execução do contrato sujeitará a empresa à multa por infração administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento). Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 13.1.1.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 13.1.1.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados ao longo do ano.
- 13.1.2.** No caso de inexecução parcial do contrato sujeitará a empresa à multa por infração administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento). Configurar-se-á a inexecução parcial quando a CONTRATADA:
- 13.1.2.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 13.1.2.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados ao longo do ano.
- 13.1.3.** No caso de inexecução total do contrato sujeitará a empresa à multa por infração administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento). Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:
- 13.1.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 13.1.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados ao longo do ano.
- 13.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei n. 14.133/2021 acarretará a aplicação de multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.
- 13.3.** O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração nos casos de retardamento, inexecução parcial, inexecução total do contrato ou deixar de prestar garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.4.** Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	6,4% do valor mensal do Contrato

Tabela 2 - INFRAÇÕES

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual
------	-----------------------	------	------------	------------

1	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por ocorrência	0,20%
2	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência	0,20%
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência	0,40%
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência	0,80%
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
7	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
8	Deixar de fornecer os uniformes na periodicidade estabelecida neste Termo;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
9	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência	0,40%
10	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Item 4.3.1	4	Por dia	1,60%
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%
12	Deixar de pagar os salários, vales-transporte e/ou vales-alimentação nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia	3,20%
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência	6,40%
14	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento	6,40%

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a empresa contratada, na forma da lei.

13.7. Todas as multas previstas poderão ser glosadas de pagamentos devidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: TRT16 UG Nº 080018/0001 ;

Fonte de recursos: 10000000000 – Recursos da União;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Veículos oficiais pertencentes ao TRT16

Anexo II - Avaliação dos níveis de serviços - Cumprimento de horário

Anexo III - Avaliação dos níveis de serviços - Qualidade do serviço

Anexo IV - Avaliação Resumo dos níveis de serviço

Anexo V - Endereços do TRT16

Anexo VI - Planilha de custos e formação de preços estimativos

Anexo VII - Minuta de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta de contrato.

Anexo IX - Modelo da planilha de custos e formação de preços no formato Excel

São Luís, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

Equipe de Planejamento da Contratação
Ivar de Jesus Sousa dos Santos Coordenador da Equipe
Dennys Deleon Lima Silva Integrante Técnico
José de Ribamar Santos Batista Integrante Administrativo
Socorro de Maria Costa Bezerra Integrante Administrativo

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Veículos oficiais pertencentes ao TRT16

GRUPO A - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL:

ORDEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO	PLACAS DO VEÍCULO	COR E TOMBAMENTO
1	TOYOTA COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRBY3BE9R4064242	2024/2024. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE TRT/16 - SÃO LUÍS /MA. GAB.DES. MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA	SMT9D09	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 45100
2	TOYOTA COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRBY3BE4R4064956	2024/2024. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE TRT/16 - SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"</u>	SMT9D15	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 45102
3	TOYOTA COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRBY3BE7R4064191	2024/2024. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE TRT/16 - SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO</u>	SMT9D12	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 45101
4	TOYOTA COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRBY3BE1R4065028	024/2024. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE TRT/16 - SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR</u>	SMU6I09	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 45098
5	TOYOTA COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBY3BE0R4064954	2024/2024. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE TRT/16 - SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO</u>	SMU6I10	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 45099
6	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD3HEXJ0378075	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. SEMINOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO</u>	PTA6I98	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 039054
7	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD3HE2J0378099	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: SÃO LUÍS /MA. GAB. DES. <u>JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS</u>	PTB3H97	COR: PRETO TOMBAMENTO Nº 39052
8	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRB33BE5P2105974	2022/2023. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.GAB. DES. <u>JOSÉ EVANDRO DE SOUSA</u>	ROJ-3I97	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 42453

CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO TRT-16ª REGIÃO

GRUPO B - VEÍCULOS DE SERVIÇO:

ORDEM	MARCA/MODELO	ANO FRABRICAÇÃO/MODELO	PLACAS DO VEÍCULO	COR E TOMBAMENTO
1	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 3N1BB7AD8GY207719	2015/2016. VEÍCULO PRÓPRIO NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - SÃO LUÍS MA.	PSM0H23	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 037787
2	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 3N1BB7AD1GY207867	2015/2016. VEÍCULO PRÓPRIO SEMI NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE -SÃO LUÍS MA.	PSM1I75	COR PRETA TOMBAMENTO Nº037788

3	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939.	2008/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE- SÃO LUÍS/MA.	NHL8A26	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23971
4	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950.	2008/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: PEDREIRAS/MA.	NHL7H92	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23970
5	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956.	2008/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	NHL 7I12	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23967
6	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924.	2008/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS/MA	NHL9F97	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23969
7	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, , 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952.	2008/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: PRESIDENTE DUTRA/MA.	NHL9F87	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23968
8	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNKB8TDC63019.	2012/2013. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: BALSAS /MA.	OJA7G25	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº32944
9	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT –Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 MT. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XLJKL1TKCJ16971.	2018/2019. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: CHAPADINHA /MA.	PTJ1D92	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 040362
10	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT –Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 MT. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XLJKL1TKCJ16972 .	2018/2019. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: BARREIRINHAS /MA.	PTI9G75	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 040363
11	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT –Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 MT. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XLJKL1TKCJ16973 .	2018/2019. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: PINHEIRO /MA.	PTJ1D31	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 040364
12	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT –Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 MT. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XLJKL1TKCJ16974 .	2018/2019. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: AÇAILÂNDIA /MA.	PTJ0B37	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 040365
13	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ MOTOR 2.8 COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, Diesel, 7 (sete) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BG156MK0JC429309	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	PTA3C16	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 38988
14	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8,FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGJB7520JB197167	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE- SÃO LUÍS /MA.	FCX8J87	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 39264
15	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGJB7520JB185630	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - SÃO LUÍS /MA.	GAK2G76	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 38990
16	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT, FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGJB7520JB264526	2018/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	GEE5I99	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 039825
17	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT,FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGJB7520JB267169	2018/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: CAXIAS /MA.	FLJ6H27	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 039824

18	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX,, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69W09B126754.	2008/2009. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	NHP5A64	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 24322
19	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69C0AB247887	2010/2010. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE SÃO LUÍS /MA.	NMZ4I87	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 27226
20	RENAULT VAN MASTER. L3H2. MOTOR 2.3/16v , Diesel, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 16 (dezesseis) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 93YMAF4XEJ917048	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	PTA5J33	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 38989
21	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI WV1DB42H5EA009287	2013/2014 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ESTREITO/MA.	OJN1H52	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 34762
22	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI WV1DB42H5EA007927	2013/2014 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: IMPERATRIZ/MA.	OJN1E25	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 34761
23	TOYOTA HILUX CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832296	2022/2023. VEÍCULO NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: IMPERATRIZ /MA	ROU5A27	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 44281
24	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas CHASSI WV1DD42H1FA012876	2014/2015 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: SANTA INÊS /MA.	OXZ4E16	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 36146
25	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 140 HP, 04 PORTAS, ARCONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI WV1DD42H4FA012872	2013/2014 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: BARRA DO CORDA/MA.	OXZ9I69	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 36144
26	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI WV1DD42H6FA012825	2013/2014 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	OXZ9E85	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 36143
27	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas CHASSI WV1DB42H1EA007584	2013/2014 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: BACABAL /MA.	OJM8C84	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº 34763
28	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD48E2D2600283	2012/2013. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - DIVPOL - SÃO LUÍS /MA.	OIY0D36	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 32457
29	TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 8AJYZ59G763009550.	2006/2006. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - DIVPOL- SÃO LUÍS /MA.	HQE9A16	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 21163
30	TOYOTA HILUX CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD3N1829224	2022/2023. VEÍCULO NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - DIVPOL - SÃO LUÍS /MA.	ROQ 1H86	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 43618
31	TOYOTA HILUX CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD0N1829195	2022/2023. VEÍCULO NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA	ROQ 1H88	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 43619

32	TOYOTA HILUX CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832282	2022/2023. VEÍCULO NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA	ROU4J97	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 44282
33	CAMINHÃO AGRAL, À DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM BAÚ, MOTOR TURBO 150 HP, À DIESEL, TRÊS PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BYC27Y2S8C001609	2007/2008. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: / ED. SEDE- SÃO LUÍS MA.	NHI7C90	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº23038
34	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, motor Diesel, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 3 (três) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, Chassi 8AC906633DE067797	2012/2013. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	OIZ6I95	COR BRANCA TOMBAMENTO Nº32693
35	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 16 (dezesesseis) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 93W245L34D2104801	2012/2013 VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	OJA3A50	COR PRATA TOMBAMENTO Nº 32692

36	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRB33BE7P2106365	2022/2023. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: SÃO LUÍS /MA.	ROJ 3I18	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 42452
37	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD3HE6J0378087	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	PTB2E83	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 39053
38	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD3HE2J0379902	2017/2018. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	PTB1J08	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 39335
39	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD3HE2K0398886	2018/2019. VEÍCULO PRÓPRIO. NOVO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE - SÃO LUÍS /MA.	PTG1G57	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 039705
40	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD48E2D2600140.	2012/2013. VEÍCULO PRÓPRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL DE UTILIZAÇÃO: ED. SEDE -SÃO LUÍS /MA.	OIY4D42	COR PRETA TOMBAMENTO Nº 32456

Observações.

1 - A presente lista dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, poderá sofrer alteração (redução, ampliação e modificação) sem que seja necessária prévia comunicação com a contratada.

2 - As alterações na quantidade, ou tipo de veículos não importará em alteração no número de postos de trabalho.

ANEXO V ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS/ALUGADOS DO TRT 16

ENDEREÇOS NA CAPITAL	ENDEREÇO COMPLETO
TRT 16ª REGIÃO - SEDE SÃO LUIS	Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, CEP 65030-015
FORUM ASTOLFO SERRA SÃO LUIS	Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, CEP 65030-901

ENDEREÇOS NO INTERIOR	
MUNICÍPIO	ENDEREÇO COMPLETO
Fórum de Açailândia	Rua Duque de Caxias, nº 207 - Distrito II, Zona 1, Q. 129 - Centro, Açailândia-MA
Fórum de Bacabal	BR 316, S/N - Centro, Bacabal-MA
Fórum de Balsas	Rua Antonio Jacobina, 1059 - Centro - Balsas-MA
Fórum de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, nº 35 - Vila Canadá - Barra do Corda-MA
Fórum de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, S/N - Centro - Barreirinhas-MA
Fórum de Caxias	Rua Sete-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém - Caxias-MA
Fórum de Chapadinha	Rua Jucelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva - Bairro Corrente - Chapadinha-MA
Fórum de Estreito	Rodovia BR 226-II - Centro - Estreito-MA
Fórum de Imperatriz	Rua da Saudade, Qd. 12, S/N - Bairro Parque das Palmeiras - Imperatriz-MA
Fórum de Pedreiras	Avenida Marly Bouéres, nº 1.026 - Mutirão - Pedreiras-MA
Fórum de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº 35 - Centro - Pinheiro-MA
Fórum de Presidente Dutra	Travessa 06, S/N - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA
Fórum de Santa Inês	Rodovia BR 316, S/N - Centro - Santa Inês-MA
Fórum de São João dos Patos	Avenida Presidente Médici, S/N - Centro - São João dos Patos-MA
Fórum de Timon	Avenida Jaime Rios, nº 536 - Bairro Parque Piauí - Timon-MA

ANEXO VI

Planilha de custos e formação de preços estimativos

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO						QUADRO RESUMO - VALOR ESTIMADO	
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Único	1	1627	Motorista (CBO 3423-05)	POSTOS	13	R\$ 6.205,23	R\$ 80.667,99
	2	1627	Motorista Líder (CBO 7823-05)	POSTOS	1	R\$ 6.515,30	R\$ 6.515,30
	3	DESP. EVENTUAIS (DIÁRIAS)			15	184,51	R\$ 2.767,62
	4	DESP. EVENTUAIS (ADICIONAL NOTURNO)			60	R\$ 8,03	R\$ 481,67

5	DESP. EVENTUAIS (HORAS EXTRAS)	0	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO			R\$ 90.432,58
VALOR GLOBAL DO GRUPO (POR 6 MESES)			R\$ 542.595,47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - MOTORISTA							
Processo nº: XXX/XXXX							
Licitação nº:				Pregão nº XXXX/20XX			
Data do Pregão:		DD/MM/AAAA	Horário:		XX:XX h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/ UF				SÃO LUÍS/MA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				MA000/2025		
D	Nº de meses de execução contratual				12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Unidade de medida				POSTO		
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):				14		
3	Cargo:				Motorista		
MÃO-DE-OBRA							
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra							
1	Tipo do serviço				Motorista		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				7823-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (pesquisa de mercado)				R\$ 2.638,28		
4	Categoria profissional				MOTORISTA		
5	Data base da categoria (pesquisa de mercado)				1/11/2025		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)		
A	Salário base (44h mensais)				R\$ 2.638,28		
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -			
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -			
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.638,28		
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário Férias e adicional de férias				(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário				8,33%	R\$ 219,86	
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 73,29	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias				4,09%	R\$ 107,88	
TOTAL					15,20%	R\$ 401,02	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 527,66	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 65,96	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	1,00	3,00%	R\$ 79,15
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 39,57	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 26,38	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 15,83	
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,28	
H	FGTS				8,00%	R\$ 211,06	
TOTAL					36,80%	R\$ 970,89	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 4,20	2	21	R\$ 158,30	-R\$ 70,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT 192/2025)	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto (10%)		
		SIM	R\$ -	21	R\$ -		R\$ 600,00

C	Auxílio Plano de Assistência e cuidado pessoal (exige comprovação conforme Cláusula 13 da CCT 192/2025)						R\$ 30,50
D	Prêmio Assiduidade (exige comprovação conforme Cláusula 11 da CCT)						R\$ -
E	Plano de Saúde (exige comprovação conforme Cláusula 12ª CCT 192/2025)						R\$ 162,50
TOTAL							R\$ 722,90
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 401,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						R\$ 970,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R\$ 722,90
TOTAL							R\$ 2.094,81
Base de cálculo para a Provisão da Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS							R\$ 3.151,28
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	Provisão para Rescisão						(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42% R\$ 13,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03% R\$ 1,05
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						3,14% R\$ 98,82
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94% R\$ 61,27
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,72% R\$ 22,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,06% R\$ 1,96
TOTAL							6,31% R\$ 198,79
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA							R\$ 4.401,98
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
4.1	Substituto nas Ausências						(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias						8,33% R\$ 366,83
B	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença						1,39% R\$ 61,14
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade						0,02% R\$ 0,92
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho						0,15% R\$ 6,53
E	Substituto na Cobertura das Ausências Legais						0,28% R\$ 12,23
F	Substituto na Cobertura de Licença-Maternidade						0,29% R\$ 12,91
G	Outros						R\$ -
TOTAL							10,46% R\$ 460,56
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
4.2	Substituto na Intrajornada						(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação						R\$ -
TOTAL							R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências						R\$ 460,56
4.2	Substituto na Intrajornada						R\$ -
TOTAL							R\$ 460,56
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS							
5	Insumos Diversos						Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)						R\$ 3,03
B	Ferramentas (custo mensal por empregado)						R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)						R\$ -
D	Outros (Especificar)						R\$ -
TOTAL							R\$ 3,03
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						(%) Valor (R\$)
A	Custos indiretos						2,00% R\$ 107,91
B	Lucro						3,00% R\$ 165,10
C	Tributos						8,65% R\$ 536,75
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%			R\$ 40,33	
		COFINS	3,00%			R\$ 186,16	
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%			R\$ 310,26	
C.3	Outros tributos		0,00%			R\$ -	

TOTAL				13,65%	R\$ 809,76	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.638,28		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.094,81		
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$ 198,79		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 460,56		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 3,03		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$ 5.395,46		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 809,76		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 6.205,23		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Motorista		R\$ 6.205,23	1	R\$ 6.205,23	13	R\$ 80.667,99
Valor mensal dos serviços						R\$ 80.667,99
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO					VALOR	
Valor mensal do serviço					R\$ 80.667,99	
Número de meses de execução contratual					12	
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)					R\$ 968.015,88	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - MOTORISTA SUPERVISOR									
Processo nº: XXXX/XXXX Licitação nº: Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: Pregão nº XXXX/20XX XX:XX h									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/ UF						SÃO LUÍS/MA		
C	Ano Acordo Coletivo de Trabalho (pesquisa de mercado)						MA000/2025		
D	Nº de meses de execução contratual						12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
1	Unidade de medida						POSTO		
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):						1		
3	Cargo:						MOTORISTA SUPERVISOR		
MÃO-DE-OBRA									
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra									
1	Tipo do serviço						MOTORISTA		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						4101-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 3.565,72		
4	Categoria profissional						MOTORISTA SUPERVISOR		
5	Data base da categoria						1/1/2025		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da remuneração						Valor (R\$)		
A	Salário base (44h mensais)						R\$ 2.744,85		
B	Adicional de periculosidade		Sim/Não	N			R\$ -		
C	Adicional de insalubridade		Sim/Não	N			R\$ -		
D	Adicional noturno								
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida								
F	Adicional de hora extra no feriado								
G	Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							R\$ 2.744,85		

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
2.1	13º salário e adicional de férias						(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário						8,33%	R\$ 228,74	
B	Adicional de Férias						2,78%	R\$ 76,25	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						4,09%	R\$ 112,23	
TOTAL								R\$ 417,22	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições									
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)	
A	INSS						20,00%	R\$ 548,97	
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 68,62	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,00	3,00%	R\$ 82,35		
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 41,17	
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R\$ 27,45	
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 16,47	
G	INCRA						0,20%	R\$ 5,49	
H	FGTS						8,00%	R\$ 219,59	
TOTAL							36,80%	R\$ 1.010,10	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 11,71		
		SIM	R\$ 4,20	2	21	R\$ 164,69			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação CCT 98/2025	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto(10%)		R\$ 600,00		
		SIM	R\$ -	21	R\$ -				
C	Auxílio Plano de Assistência e cuidado pessoal (exige comprovação conforme Cláusula 13 da CCT 192/2025)						R\$ 30,50		
D	Prêmio Assiduidade (exige comprovação conforme Cláusula 11 da CCT)						R\$ -		
E	Plano de Saúde (exige comprovação conforme Cláusula 12ª CCT 192/2025)						R\$ 162,50		
TOTAL							R\$ 804,71		
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 417,22		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						R\$ 1.010,10		
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R\$ 804,71		
TOTAL							R\$ 2.232,03		
Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS								R\$ 3.278,57	
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para Rescisão						(%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42%	R\$ 13,66	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03%	R\$ 1,09	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado						3,14%	R\$ 102,82	
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R\$ 63,75	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,72%	R\$ 23,46	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,06%	R\$ 2,04	
TOTAL							6,31%	R\$ 206,82	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA								R\$ 4.571,99	
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
4.1	Substituto nas Ausências						(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias						8,33%	R\$ 381,00	
B	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença						1,39%	R\$ 63,50	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade						0,02%	R\$ 0,95	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho						0,15%	R\$ 6,78	
E	Substituto na Cobertura das Ausências Legais						0,28%	R\$ 12,70	
F	Substituto na Cobertura de Licença-Maternidade						0,29%	R\$ 13,41	
G	outros							R\$ -	
TOTAL							10,46%	R\$ 478,34	
Submódulo 4.2 - Intrajornada									
4.2	Substituto na Intrajornada						(%)	Valor (R\$)	

A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -	
TOTAL					R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências				R\$ 478,34	
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ -	
TOTAL					R\$ 478,34	
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)				R\$ 3,03	
B	Ferramentas (custo mensal por empregado)				R\$ -	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)				R\$ -	
D	Outros (Especificar)				R\$ -	
TOTAL					R\$ 3,03	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos				2,00%	R\$ 113,30
B	Lucro				3,00%	R\$ 173,35
C	Tributos				8,65%	R\$ 563,57
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 42,35	
			COFINS	3,00%	R\$ 195,46	
	C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 325,76	
	C.3	Outros tributos		0,00%	R\$ -	
TOTAL					R\$ 850,23	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.744,85	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.232,03	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 206,82	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 478,34	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ 3,03	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					R\$ 5.665,07	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 850,23	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 6.515,30	
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
MOTORISTA LIDER	R\$ 6.515,30	1	R\$ 6.515,30	1	R\$ 6.515,30	
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.515,30	
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO					VALOR	
Valor mensal do serviço					R\$ 6.515,30	
Número de meses de execução contratual					12	
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)					R\$ 78.183,60	

OÇAMENTO DE UNIFORMES - MOTORISTA E MOTORISTA SUPERVISOR						
item	Descrição dos materiais	Unidade	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantid. Anual (B)	Preço total estimado (C) = A*B (R\$)	Custo mensal por colaborador (D) = (C/12) (R\$)
1	Terno com corte tradicional masculino ou feminino :					
1.1	Calça social	Unidade	0,00	1	0,00	0,00

1.2	Blaser ou Palitó					
2	Calça social	unidade	0,00	2	0,00	0,00
3	Camisa social	Unidade	0,00	2	0,00	0,00
4	Cinto estilo social	unidade	0,00	1	0,00	0,00
5	Sapato tipo esporte fino	Par	0,00	1	0,00	0,00
6	Meia social	Par	0,00	3	0,00	0,00
7	Crachá de Identificação em PVC, com cordão	Unidade	36,33	1	36,33	3,03
Valor total (R\$)					36,33	3,03

DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
VALORES ESTIMADOS				
A	Diárias e Alimentação	Valor unitário	qtde mensal diárias	qtde anual diárias
A.1	Almoço	R\$ 23,55	15	180
A.2	Janta	R\$ 23,55		
A.3	Pernoite c/ café da manhã	R\$ 136,88		
Total das despesas em viagem (A1 + A2 + A3)		R\$ 183,98		
Desconto (Ticket)		R\$ 23,55		
Valor unitário da diária líquida (hospedagem + Alimentação)			R\$ 160,43	
B	Encargos sobre parcela variável (diárias)		Percentual (%)	Valor unitario
B.1	Custos Indiretos		2,00%	R\$ 3,21
B.2	PIS		0,65%	R\$ 1,20
B.3	Cofins		3,00%	R\$ 5,54
B.4	ISSQN		5,00%	R\$ 9,23
B.5	Total Tributos		8,65%	R\$ 15,96
C	Lucro		3,00%	R\$ 4,91
Total encargos sobre parcela variável- diárias (B1+B2+B3+B4+B5+C)			13,65%	R\$ 24,08
D	Valor unitário diária bruta			R\$ 184,51

ANEXO - ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO											
ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO PARA 12 MESES											
SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO	MONTANTE A				ESTIMATIVA MENSAL		Qte de Postos de Trabalho	VALOR TOTAL DE ADICIONAL NOTURNO	VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO
			SALÁRIO+GRATIFICAÇÃO CFME TR	ENCARGOS SOCIAIS	LDI	VALOR UNITÁRIO DO ADICIONAL NOTURNO COM HORA REDUZIDA	Qte de Ad. Notuno	VALOR TOTAL DO ADICIONAL NOTURNO COM HORA REDUZIDA			
				66,59%	13,65%	divisor 220	por profissional		2	mensal	12 meses
			R\$	R\$	R\$	R\$	horas	R\$	Unid	(R\$)	(R\$)
1.1	Posto de trabalho de condução de veículo	7823-05	R\$ 2.638,28	1.756,93	360,13	R\$ 8,03	60	481,67	1	481,67	5.780,07
1.2	posto de trabalho de motorista lider	7823-05	R\$ 2.744,85	1.827,90	374,67	R\$ 8,35	0	-	1	0,00	0,00
									SUBTOTAL I	R\$481,67	R\$ 5.780,07

ENCARGOS SOCIAIS ADICIONAL NOTURNO TRT 16		ENCARGOS HORA EXTRA TRT 16	
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)
INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20%	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20%
FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8%	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8%
SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%
SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1%	SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1%
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%

SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%		SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%		Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%
Riscos Ambientais do Trabalho - RAT X FAP	3,00%		Riscos Ambientais do Trabalho - RAT X FAP	3,00%
Subtotal Grupo A	36,80%		Subtotal Grupo A	36,80%
ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A (GRUPO B)	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)			
13º salário	8,33%			
Férias (Com o abono de 1/3)	11,11%			
Aviso Prévio Trabalhado	-			
Auxílio Doença	-			
Acidente de Trabalho	-			
Faltas legais	-			
Férias sobre licença maternidade	-			
Licença paternidade	-		7,15%	
Subtotal Grupo B	19,44%			
ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO B	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)			
Aviso prévio indenizado	-			
Indenização Adicional	-			
Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%			
Subtotal Grupo C	3,20%			
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)			
Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,15%		(Encargos do grupo A * Encargos do grupo B)*100	
Subtotal Grupo D	7,15%			
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	SUPLEMET. ADN (1º AO 12º MÊS)			
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	-		Cálculo = A.02 x C.01 = (0,08 x 0,00417) x 100 =	
Subtotal Grupo E	0,00%			
TOTAL A + B + C + D + E	66,59%			

OBS:

1. Submódulo 2.2, linha C, RAT ajustado - É variável em face o fator FAP, comprovado pelo resultado da consulta FAP - Ano vigência 2026.
2. Uniformes: Apenas crachá, os demais não devem ser cotados.
3. PIS/COFINS: Tributo variável de acordo com o regime de tributação da empresa.
4. Custo Indireto e Lucro: Foi adotada a média de pesquisa dos preços praticados no TRT16º.

Custo Indireto média = 1,77%, arredondado para 2%

Lucro média = 2,778% arredondado para 3%

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação dos serviços de..... conforme, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Razão social da empresa:_CNPJ:_Endereço:_Telefone:

Email:

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR EM 6 MESES R\$
Único	1	Motorista(CBO 3423-05)	13-Postos			
	2	Motorista Líder (CBO 7823-05)	1- Posto			
	3	DESP. EVENTUAIS (DIÁRIAS)	20			
	4	DESP. EVENTUAIS (ADICIONAL NOTURNO)	80			
	VALOR TOTAL DO GRUPO (6 MESES)					

Total da Proposta:R\$..... (por extenso):

Prazo de validade da proposta:.....

Regime de Tributação:.....

Atividade preponderante da empresa com CNAE:.....

Sindicato patronal ao qual a empresa é associada:.....

Convenção coletiva ou outro instrumento ao qual a licitante se vincula:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data:

Nome do representante da empresa: CPF:

RG:

Assinatura do representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário**, em 11/02/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYS DELEON LIMA SILVA, Técnico Judiciário**, em 11/02/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAR DE JESUS SOUSA DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 11/02/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0368278** e o código CRC **84985183**.

Referência: Processo nº 000000302/2026

SEI nº 0368278